



Colégio de Procuradores de Justiça

## **ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze (07.10.2013), às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14h25min), no Plenário dos Colegiados, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 74ª Sessão Ordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº. 017/2013 – Análise da possibilidade de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, estabelecendo quarentena aos promotores de justiça removidos/promovidos (Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira – CAI); 3) Autos CPJ nº. 024/2013 – Vacância da 9ª Promotoria de Justiça da Capital (Conselho Superior do Ministério Público – CAI); 4) Mem. nº. 131/2013/CGMP – Relatórios de Correições (Dra. Angelica Barbosa da Silva); 5) Memo 095/2013-CAOPIJ – Esclarecimento acerca da remessa do Relatório das Ações Desenvolvidas pelo CAOP da Infância e Juventude (Dr. Sidney Fiori Júnior); 6) Ofício nº. 371/13/PJW – Informações acerca da designação para atuação em procedimentos administrativos (Dr. Daniel José de Oliveira Almeida); 7) Sugestão para o aprimoramento institucional, em especial quanto ao controle dos processos administrativos de Inquérito Civil Público e de Procedimento Investigatório Preliminar (Dr. Reinaldo Koch Filho); 8) Eleições das Comissões Permanentes do Colégio de Procuradores; 9) Ata da Reunião da Força-Tarefa; 10) Comunicação do adiamento da próxima sessão ordinária, em virtude da inspeção do CNMP; 11) Ciência da decisão do CNMP no PCA 775/2013-16; e 12) Outros assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 73ª Sessão Ordinária, da 74ª Sessão Extraordinária e da Sessão Solene de Posse de Membro do Conselho Superior do Ministério Público**, todas realizadas no mês de setembro, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, o Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, requereu a inversão da ordem do dia para tratar do item 9, que versa sobre a **Ata da Reunião da Força-Tarefa do Ministério Público**, visto

estar relacionado ao item 3 da pauta, de relatoria da CAI. A Presidente deferiu o pedido e prontamente passou a palavra à Dra. Elaine Marciano Pires, Secretária, para a leitura da referida ata, em que constam diversas solicitações dos membros integrantes da Força-Tarefa, sob a presidência do Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves. Após breve discussão sobre o assunto, deliberou-se à unanimidade pelo seu encaminhamento à CAI, para análise e posterior apreciação. Logo após, tendo em vista as considerações feitas pelo Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, na fase de discussão do tópico anterior, com relação a possíveis mudanças de atribuições de algumas Promotorias de Justiça da Capital, o Presidente da CAI houve por bem em retirar de pauta os **Autos CPJ nº. 024/2013**, que tratam da vacância da 9ª Promotoria de Justiça da Capital, para reexame da matéria. Dando prosseguimento, apresentou os **Autos CPJ nº. 017/2013**, referentes à discussão, iniciada no Conselho Superior do Ministério Público, acerca da possibilidade de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, visando estabelecer quarentena aos promotores de justiça removidos/promovidos, sob o argumento de que a *“movimentação vem trazendo prejuízo no andamento do serviço, a partir do momento em que o Promotor de Justiça, ávido da celeridade na carreira, vem sobrepondo o interesse individual ao público, que é o que prioritariamente devemos velar”*. O parecer da Comissão restou assim consignado: *“No que se refere à quarentena após os concursos de promoção, a Comissão entendeu, à unanimidade, pela impossibilidade do seu estabelecimento, por se tratar de direito essencial à progressão vertical na carreira, que não pode ser obstaculizado pela Administração. Quanto à quarentena após a remoção, que constitui mera movimentação horizontal na carreira, o entendimento é diverso, eis que a permanência do Membro do Ministério Público na Promotoria de Justiça da Comarca por determinado período guarda relação com o interesse público de prestação do serviço ministerial à comunidade local. A fixação de período de permanência do Membro do Ministério Público após remoção não encontra óbice na legislação, tanto que para os casos de remoção por permuta as Leis Orgânicas Federal e Estadual preveem o decurso de dois anos para sua renovação (arts. 64, II e 95, § 2º, respectivamente). Em pesquisa realizada em outras unidades do Ministério Público (AL, AM, BA, CE, GO, MA, MS, MG, PR, PE, RJ e SC) verificou-*

se a existência de regra que fixa período de efetivo exercício na Promotoria de Justiça como requisito para a remoção voluntária, que varia de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos. A CAI, por unanimidade, deliberou pela viabilidade e conveniência da alteração legislativa proposta, com a inserção de parágrafo no artigo 93 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, estabelecendo período de quarentena para a remoção voluntária dos membros do Ministério Público do Tocantins, levando ao Plenário do Colégio de Procuradores os informes das disposições já existentes quanto ao tema em outras unidades do Ministério Público (Anexo) para fixação, pelo Colegiado, do prazo ideal ao MP-TO, de 6 (seis) meses, 1 (um) ano ou 2 (dois) anos.”. Em debate a matéria, o Dr. Clenan Renaut sugeriu, ao invés da alteração legislativa, que se modifique a Resolução CSMP nº. 001/2012, que “*Estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de Membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins*”, incluindo, em seu artigo 3º, o inciso V, nos seguintes termos: “*Art. 3º. Não ocorrerá a remoção ou promoção de Membro que: (...) V – tiver sido removido ou promovido há 6 (seis) meses da publicação do respectivo edital de abertura do certame a que pretende concorrer, salvo por interesse da Administração ou extrema necessidade dos serviços*”. Novamente com a palavra, o Presidente da CAI, à vista das considerações de seus pares, propôs o encaminhamento da questão à Assessoria Jurídica Especial da PGJ para a indicação da melhor forma de se estabelecer a referida quarentena, se por alteração legislativa ou por resolução e, também, do prazo mais adequado para a Instituição. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Ato contínuo, colocou-se em apreciação o **Mem. nº. 131/2013/CGMP**, datado de 26/07/2013, que encaminha os relatórios das Correições Ordinárias realizadas na gestão da Dra. Angelica Barbosa da Silva à frente da Corregedoria Geral, nas Comarcas de Miracema do Tocantins, Miranorte e Tocantínia, bem como da 8ª à 30ª Promotorias de Justiça da Capital, nos meses de março e abril do ano corrente. Com a palavra, a Dra. Elaine Pires, ex-Corregedora Substituta, destacou, primeiramente, que foram expedidas diversas recomendações aos promotores correccionados, com prazo fixado para o seu cumprimento, dentre os quais: 1) o controle de entrada/saída de processos virtuais; 2) a realização efetiva do

atendimento ao público; 3) o impulsionamento dos procedimentos administrativos; 4) o controle de prazos processuais; e 5) o conhecimento dos distritos judiciais. Apresentou ressalva, também, com relação a processos acumulados, sobretudo nas 24ª (284 feitos) e 28ª (545 feitos) Promotorias de Justiça da Capital, situação esta que, a seu ver, demanda uma reestruturação de pessoal, em razão do grande volume de serviços. Por isso, reforçou a necessidade da criação do Núcleo do Patrimônio Público. Prestou agradecimentos, em nome da ex-Corregedora, à Dra. Maria Cristina da Costa Vilela, 14ª Promotora de Justiça da Capital, pelo auxílio voluntário, durante a realização dos trabalhos correicionais, à 16ª e 17ª Promotorias da Capital; bem como ao Dr. Francisco Rodrigues de Souza Filho, 3º Promotor de Justiça da Capital, pelo auxílio, igualmente voluntário, no mesmo período, à 5ª Promotoria da Capital. Questionou ainda, aos seus pares, quanto à necessidade da apresentação de um relatório de gestão especificamente do período em que esteve à frente da Corregedoria, logo após a aposentadoria da Dra. Angelica Barbosa, na condição de Corregedora em exercício. À unanimidade, os demais Procuradores de Justiça se manifestaram pela desnecessidade desta medida, entendendo que tal gestão consistiu em uma continuidade do mandato anterior. Por fim, esclareceu que não será possível à Dra. Angelica Barbosa comparecer para a apresentação do seu relatório de gestão, em virtude de problemas de ordem familiar, já que se encontra inclusive residindo em outro Estado da Federação. Logo após, a Secretária apresentou, para conhecimento, o **Memo 095/2013-CAOPIJ**, datado de 06/08/2013, por meio do qual o Dr. Sidney Fiori Júnior, Coordenador do CAOP da Infância e Juventude, presta esclarecimentos a respeito da remessa, a este Colegiado, do Relatório Anual das Ações Desenvolvidas pelo CAOPIJ. Na sequência, apresentou, também para conhecimento, o **Ofício nº. 371/13/PJW**, datado de 02/08/2013, em que o Dr. Daniel José de Oliveira Almeida, Promotor de Justiça Substituto, em atenção à recomendação correicional, presta informações acerca da ausência de providências em alguns procedimentos administrativos oriundos do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, colocou-se em apreciação a **Sugestão para o Aprimoramento Institucional**, da lavra do Dr. Reinaldo Koch Filho, Promotor de Justiça de Taguatinga, que visa contribuir em especial com o controle

dos processos administrativos de Inquérito Civil Público e de Procedimentos Investigatórios Preliminares. Com a palavra, o Dr. Clenan Renaut propôs o encaminhamento deste expediente ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, que foi instituído pelo Ato PGJ nº. 072/2011, por determinação do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista a necessidade de alinhamento das ações de Tecnologia da Informação aos objetivos estratégicos da Instituição. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Ato contínuo, a Presidente decidiu postergar, para a próxima reunião do Colegiado, a **Eleição das Comissões Permanentes do CPJ**, em virtude do *quorum* reduzido, prorrogando-se automaticamente os atuais mandatos até a data designada para o pleito. Comunicou ainda que a **75ª Sessão Ordinária**, prevista regimentalmente para ocorrer em 04/11/2013, será adiada para o dia 11/11/2013, em virtude da inspeção da Corregedoria do CNMP, a ser realizada entre os dias 4 e 8 do próximo mês. Logo após, deu ciência da decisão proferida pelo Pleno do CNMP no **Procedimento de Controle Administrativo nº. 775/2013-16**, negando, à unanimidade, provimento ao recurso administrativo (Recurso Interno), interposto por um grupo de promotores de justiça, que questionava a legalidade da concessão de recesso aos servidores no mês de julho, conhecido como “Semana”. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à apreciação de **outros assuntos**. Primeiramente, a Dra. Vera Nilva procedeu à leitura, para conhecimento, do parecer exarado por sua assessoria jurídica especial nos **Autos CPJ nº. 016/2012**, referentes à sugestão, formulada pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e já acolhida por este Colegiado, de alteração da Lei Complementar nº. 51/2008, a fim de estabelecer a competência do Ministério Público para gerir a folha de pagamento dos Procuradores e Promotores de Justiça aposentados e pensionistas. O parecer, encampado pela Presidente, diz em sua parte final que: “(...) *Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral de Justiça manifesta-se pela impossibilidade, por hora, de atendimento do presente requerimento apresentado pela combativa Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, diante das disposições constitucionais e legais que vedam a transferência de gestão do pagamento de proventos dos inativos e pensionistas do IGEPREV para o MPE/TO.*”.



Colégio de Procuradores de Justiça

Na sequência, prestou esclarecimentos acerca dos trabalhos de **Inspeção da Corregedoria do CNMP**, a ser conduzida pelo Dr. Alessandro Tramujas Assad, Corregedor-Nacional do Ministério Público, auxiliado por uma equipe de 25 (vinte e cinco) servidores, que percorrerão, a princípio, as instalações do Ministério Público nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional. A Presidente registrou ainda que, conforme recomendação do Conselho Nacional, baixou ato, em conjunto com a Corregedoria Geral, determinando aos membros que se abstenham de requerer férias e licenças (excetuadas as médicas) para o período da inspeção, sem prejuízo daquelas anteriormente deferidas e agendadas. Por fim, o Dr. José Maria, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, reforçou o convite para o **Seminário sobre Direito do Consumidor**, a ser realizado no dia 08/10/2013, em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com transmissão *online* para as demais Comarcas do Estado. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior